

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI N.º 4.067/2011

Lei:

De 23 de dezembro de 2011.

AUTORIZA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL A DESAFETAR E DOAR À ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO DAS SETE CASAS, UM TERRENO, LOCALIZADO NA RUA PEDRO MOURA, NESTA CIDADE DE PATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a seguinte

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar do domínio público municipal e doar, um terreno medindo de forma regular 5,00 x 22,00 metros, com uma área total de 110m² (cento e dez metros quadrados), encravado no desmembramento Vila Cavalcante, conforme registro no Cartório Carlos trigueiro, sob o Livro 2-AH, as fls. 267/267v, 270/270v, 276/276v e 279, sob nº AV: 01, matrícula nº 14.991, em 10 de julho de 1987, destinada à Associação de Moradores do Bairro das Sete Casas, nesta cidade de Patos.

**Art. 2º-** Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a doação da área constante no Art. 1º desta Lei, à Associação de Moradores do Bairro das Sete Casas, CNPJ nº 00.898.287/0001-19, destinada à construção da sua sede própria, nesta cidade de Patos.

Art. 3º - A área em questão tem os seguintes limites: ao Norte com o Lote 28 da mesma quadra, ao Sul com a Rua Pedro Moura (frente), ao Leste com a Travessa Pedro Moura e ao Oeste com o Lote 26 da mesma quadra, conforme mapa de situação anexo.



## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Art. 4°- A escritura pública de doação, a ser outorgada, deverá constar cláusula prevendo a reversão do terreno ao patrimônio municipal, caso a obra constante no Art. 1° desta Lei não seja iniciada dentro de 02 (dois) anos, a partir da data da assinatura da escritura.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 23 de dezembro de 2011.

Dr. Nabor Wanderley da Nóbrega Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL